



CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Urgente para “Aquisição
de Equipamentos Informáticos para o IPT”

C.P.U. n.º 01/IPT/2021

CADERNO DE ENCARGOS	2
CAPÍTULO I Cláusulas Jurídicas Gerais	2
Artigo 1º Objeto	2
Artigo 2º Definições	2
Artigo 3º Partes contratantes	2
Artigo 4º Disposições e cláusulas por que se rege o contrato	3
Artigo 5º Regras de interpretação	3
Artigo 6º Cessão da posição contratual e subcontratação	3
Artigo 7º Foro competente	3
Artigo 8º Comunicações e notificações.....	4
Artigo 9º Contagem dos prazos.....	4
Artigo 10º Preço base.....	4
Artigo 11º Encargos.....	4
CAPÍTULO II Cláusulas Jurídicas Especiais	5
Artigo 12º Objeto do contrato	5
Artigo 13º Requisitos do fornecimento	5
Artigo 14º Local de entregados equipamentos.....	5
Artigo 15º Prazo de entrega dos equipamentos.....	5
Artigo 16º Envio de faturas relativas ao Serviço	5
Artigo 17º Sigilo.....	6
Artigo 18º Casos fortuitos ou de força maior	6
Artigo 19º Patentes, licenças e marcas registadas.....	6
Artigo 20º Garantia	6

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I Cláusulas Jurídicas Gerais

Artigo 1º **Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar para os itens/lotos discriminados no quando anexo ao presente caderno de encargos, na sequência do concurso público urgente para “Aquisição de Equipamentos Informáticos para o IPT”, que adiante se designará apenas por Fornecimento.

Artigo 2º **Definições**

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

Contrato – contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o adjudicatário nos termos do presente caderno de encargos;

Órgão competente para a decisão de contratar – Presidente do Instituto Politécnico de Tomar;

Entidade Adjudicante – Instituto Politécnico de Tomar;

Adjudicatário – entidade a quem se adjudica o fornecimento contratado;

Artigo 3º **Partes contratantes**

1 - As partes contratantes são:

- a) O Instituto Politécnico de Tomar adiante designados apenas IPT;
- b) O adjudicatário.

2 - O adjudicatário deverá informar o IPT das alterações verificadas durante a execução do contrato e referentes:

- a) Aos poderes de representação no contrato do Serviço;
- b) Ao nome ou denominação social;

- c) Ao endereço ou sede social;
- d) A quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação.

Artigo 4º

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1 - A execução do contrato obedece ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante «CCP»);

2 - Consideram-se integrados no contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 96.º do CCP:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP;
- b) O caderno de encargos;
- c) A proposta adjudicada;
- d) Todos os outros documentos que sejam referidos no caderno de encargos.

Artigo 5º

Regras de interpretação

No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a e) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

Artigo 6º

Cessão da posição contratual e subcontratação

A eventualidade da cessão da posição contratual do adjudicatário e cocontratante ou a subcontratação obedecerá ao disposto nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

Artigo 7º

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo do foro de Tomar, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 8º

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 9º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 10º

Preço base

1 - Para os efeitos previsto no n.º 3, do art.º 42.º e no n.º 1, do art.º 47.º, do CCP, fixa-se como parâmetros base do preço para o fornecimento a contratar os seguintes valores por item/lote a contratar:

- a) Item/lote 1: 7.820 €
- b) Item/lote 2: 86.185 €
- c) Item/lote 3: 84.415 €
- d) Item/lote 4: 16.865 €
- e) Item/lote 5: 8.985 €
- f) Item/lote 6: 8.750 €
- g) Item/lote 7: 980 €

2 - Os valores dos preços base fundam-se na média dos preços obtidos numa consulta informal a operadores no mercado de venda de equipamento informáticos.

Artigo 11º

Encargos

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções da celebração do contrato e do visto do Tribunal de Contas, quando aplicáveis, são da responsabilidade do adjudicatário.

CAPÍTULO II

Cláusulas Jurídicas Especiais

Artigo 12º

Objeto do contrato

O contrato a celebrar consiste no fornecimento das quantidades de equipamentos listados no quadro anexo ao presente caderno de encargos, que reúnam as características e especificações técnicas mínimas, indicadas para cada item.

Artigo 13º

Requisitos do fornecimento

O adjudicatário obriga-se a cumprir os requisitos técnicos e funcionais mínimos, previstos para cada tipo de equipamento no quadro referido no artigo anterior, sendo que todas as operações de verificação, retificação e correção que imponham a presença dos seus técnicos nas instalações do IPT deverão, obrigatoriamente, ter lugar nos dias de segunda a sexta-feira, entre as 9.00h às 18.00h, com exceção de dias feriados.

Artigo 14º

Local de entregados equipamentos

Os equipamentos a fornecer serão entregues no Campus do Instituto Politécnico de Tomar, sito na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar.

Artigo 15º

Prazo de entrega dos equipamentos

Os equipamentos a fornecer deverão ser entregues local referido no artigo anterior, até ao dia 28 de dezembro de 2021.

Artigo 16º

Envio de faturas relativas ao Serviço

- 1 - O preço contratado para ser pago pela entidade adjudicante ao adjudicatário como contrapartida do fornecimento será contra entrega dos equipamentos.
- 2 - Para o efeito previsto o número anterior, o adjudicatário entregará à entidade adjudicante, juntamente com a entrega dos equipamentos, as respetivas faturas a pagar.

3 - Caso o adjudicatário não cumpra o estabelecido no número anterior, a entidade adjudicante apenas ficará obrigado ao pagamento dos equipamentos entregues após a entrega efetiva da fatura.

Artigo 17º

Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

Artigo 18º

Casos fortuitos ou de força maior

1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações contratadas.

2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 19º

Patentes, licenças e marcas registadas

1 - São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 - Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 20º

Garantia

1 - O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, a qualidade dos bens fornecidos, pelo período mínimo de 2 anos, sem prejuízo de período maior caso conste da proposta adjudicada.

2 - São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

3 - Em caso de anomalia detetada em equipamento entregue, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento do preço devido se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

ANEXO AO CADERNO DE ENCARGOS

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A FORNECER E RESPECTIVAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITENS	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
1	9	Computador portátil	- Processador: Intel Core i5 11ª Geração ou superior - Memória RAM: 12GB ou superior - Armazenamento: 500GB SSD ou superior - Placa Gráfica: 2GB ou superior - Comunicações Wi-Fi 6 AX200 (2x2 Bluetooth 5.0 LAN GbE 10/100/1000 Integrada - Interfaces: pelo menos USB-A, USB-C, HDMI, conetores áudio e Leitor de cartões - Ecrã: 15,6" ou superior - WebCam - Sistema Operativo: Windows 10
2	81	Computador portátil	- Monitor 14" 1920x1080 - Processador EVO Intel Core i7-1165G7 - RAM: 16 GB - 512 GB SSD - Intel Iris Xe Graphics - Interfaces: pelo menos USB-A, USB-C, HDMI - WebCam - Sistema Operativo: Windows 10 - Wi-Fi 6 e/ou LAN GbE 10/100/1000 Integrada ou adaptador
3	72	Computador portátil	- Monitor 14" 1920x1080 - Processador Intel Core i7-1185G7 - RAM: 16 GB - 1 TB SSD - NVIDIA GeForce GTX 1650 - Interfaces: pelo menos USB-A, USB-C, HDMI, - WebCam - Sistema Operativo: Windows 10 - Wi-Fi 6 e/ou LAN GbE 10/100/1000 Integrada ou adaptador
4	18	Computador portátil	- MacBook Air - Processador M1 da Apple com CPU 8-core, GPU 8-core e Neural Engine 16-core - 16 GB de memória unificada - 512 GB de armazenamento SSD - Ecrã Retina com True Tone - Magic Keyboard retroiluminado - Português - Touch ID - Trackpad Force Touch - Duas portas Thunderbolt/USB 4
5	18	Computador de secretária	- Caixa ATX Fonte Alimentação 500W - Processador i5 9400f - Placa(s) Gráfica(s) Intel® HD Graphics - Memoria 8GB DDR4 2400 - Disco SSD 250Gb - Drive Óptica Interna LG GH24NSD5 DVD-RW 24X SATA Bulk - Comunicações Rede Gigabit RJ 45 WIFI 802.11 b/g/n - Windows 10
6	81	Monitores	- Taxa de Atualização 60 Hz - Conexões HDMI, D-SUB - Eficiência Energética NovaD - Ecrã: Diagonal de Ecrã 22" Formato Plano - Qualidade de Imagem: Resolução Full HD / Resolução (lpi) 1920 x 1080 / Cores 16.7M
7	81	Ratos USB	- rato ótico
	60	Teclados USB	- simples (sem necessidade de leitor de SmartCard)
	21	Teclados USB	- com leitor de SmartCard